

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

255

Severino Inacio de Barros Reclamante

Leon Chwartz Reclamado

Local: Recife Data: 19.2.51 N.º 510

Objeto Ind. Av. Previo.

Desistancia 255/51

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro de 1951

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife SEVERINO INÁCIO DE BARROS

[Reclamante]

Fiscal, Casado, Brasileiro
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Trav. Herculano Bandeira, 640 - Bina associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº. 10267, série 74a., e apresentou a seguinte reclamação contra LEON CHWARTS

[Reclamado]

[Atividade], domiciliado na Rua da Imperatriz, 102,
[Rua e Número]

O Reclamante disse que foi empregado do Reclamado de 6 de novembro de 1948 a 8 de Janeiro do corrente ano com o salário fixo diário de Cr.\$ 50,00; que foi dispensado sob alegação de falta de serviço lhe propondo o Reclamado a título de acôrdo o pagamento de Cr.\$ 1.000,00; que não correspondendo a proposta aos seus direitos, reclama o pagamento de Cr.\$ 3.400,00, correspondente a indenização de dois anos e 8 dias de aviso prévio.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAMENTO DE CONFLITOS

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Em 10 de dezembro de 1967, às 14 horas, no local a seguir designado:

Reclamante: **SEVERINO INACIO DE BARROS**
Estado: **Paraná** - Município: **Curitiba**
Profissão: **Caseiro**
Endereço: **Trav. Heroniano Bandeira, 610 - Bina**

Reclamado: **LEON COWARTS**
Endereço: **Portador de C.P. - Nº 10267, s/leite Yna.**

O Reclamante declarou que foi empregado do Reclamado de 1964 a 1967, em sua residência na Rua da Imperatriz, 102.

Assim sendo, pede que

seja reconhecido o vínculo empregatício e o pagamento de salários e encargos sociais de 1964 a 1967, com o pagamento de indenização por danos morais e materiais, e a restituição de férias e 13º salário. O Reclamante também pede a condenação do Reclamado ao pagamento de multa por descumprimento de obrigação de pagar salários e encargos sociais.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes

testemunhas:

- | | |
|------|----------|
| Nome | Endereço |
| Nome | Endereço |
| Nome | Endereço |

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Severino Inácio Barros
Reclamante

Chefe de Secretaria

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife.

Sur. e Junta para homologar
27/2/51
Rodrigues

SEVERINO INACIO DE BARROS, tendo na Secretaria dessa Junta um reclamação com audiencia de instrução e Julgamento marcada para às 15,30 horas do dia 10 de abril, havendo entrado em acôrdo com o Reclamado, Leon Chwartz, requer a V. Excia. que se digne homologar a desistencia da mesma.

Nestes termos

P. deferimento

Recife, 27 de fevereiro de 1951

Severino Inacio de Barros
Severino Inacio de Barros.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE


ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 255/51
AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 1951.
HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala respectiva, à Avenida Guararapes, 203, 4º andar, com a presença do Sr. Juíz do Trabalho-Presidente de Junta, Dr. Adalberto do Rego Maciel e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e de Empregados, foram por ordem do sr. Presidente apregoados os litigantes: - SEVERINO INÁCIO DE BARROS, Reclamante e LEON CHWARTS, reclamado.


Ausente o reclamante, presente o reclamado, relatou o sr. Presidente o processo e em seguida homologou a Junta, unanimemente, a desistência requerida a fls. pelo reclamante, condenando-o ao pagamento das custas de Cr.\$ 231,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr.\$ 3.400,00, conforme o art. 789 e §º 3º, da Consolidação.

Determinou a Junta a notificação ao reclamante, mediante registrado postal.

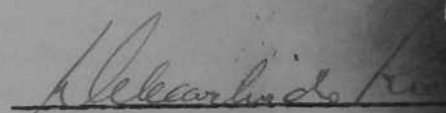
E, para constar, eu, Chefe de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelo sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.



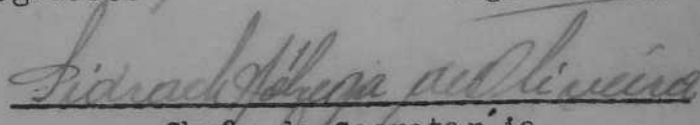
Presidente



Vogal de Empregadores



Vogal de Empregados



Chefe de Secretária.

